



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 02
70312

PROJETO DE LEI Nº 54 /2012

Dispõe sobre a realização de exame oftalmológico em crianças por ocasião das vacinas obrigatórias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigada a realização de exame oftalmológico em crianças por ocasião das vacinas obrigatórias, aos 4 e 15 meses.

Parágrafo único - Os exames serão feitos visando essencialmente, a detecção precoce de doenças oculares, que por sua gravidade, exigem tratamento imediato, em especial o retinoblastoma (tumor maligno do globo ocular).

Art. 2º - O exame de retina de que trata o artigo anterior será realizado nos estabelecimentos públicos municipais de saúde, nos privados conveniados com a prefeitura e, em havendo necessidade, o Poder Executivo firmará convênio com outras entidades especializadas em oftalmologia, sediadas no município para realização do exame.

Art. 3º - Os exames de retina (Exame de fundo de olho com as pupilas dilatadas) serão realizados nas seguintes ocasiões:

I - Aos 4 (quatro) meses de idade, quando da vacinação da poliomielite e tetravalente (DTP + hib).

II - Aos 15 (quinze) meses de idade, quando da vacinação de DPT e Poliomielite.

Art. 4º - Os responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), orientarão os pais por ocasião da vacinação a levar seus filhos para a realização do exame nos locais designados pela Prefeitura.

Parágrafo único - Os exames serão certificados com anotação na carteira de vacinação ou em anexo.

Art. 5º - Fica igualmente, obrigatória à realização de um exame de fundo de olho antes dos três anos de idade nas crianças matriculadas nas Creches Municipais.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, divulgar os locais de realização do exame, bem como a fiscalização do cumprimento do exame.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Heleno Vilares
Vereador



JUSTIFICATIVA

Retinoblastoma (câncer infantil em um olho ou nos dois olhos).

O Retinoblastoma é o câncer em um dos olhos ou nos dois olhos que afeta crianças pequenas de todas as raças e de ambos os sexos. Embora possa surgir em qualquer idade, é mais comum em crianças com menos de 5 anos.

O tumor do retinoblastoma tem origem na retina – a camada do olho mais sensível à luz – o que dificulta e até impede a visão. Quando o tumor está presente em apenas um dos olhos é chamado de unilateral. Já quando aparece nos dois olhos, é conhecido como bilateral.

A maioria dos casos relatados (75%) é de retinoblastoma unilateral, com apenas 25% correspondendo ao retinoblastoma bilateral. A grande maioria dos pacientes com retinoblastoma (90%) não possuem histórico familiar da doença, contra 10% que possuem.

O sintoma é reflexo do olho de gato – A maioria das crianças com este tipo de câncer apresenta leukocoria em vez da saudável e normal pupila preta. Mas é importante ressaltar que nem sempre o “olho de gato” indica a presença de retinoblastoma. É preciso confirmar o diagnóstico da doença com um oftalmologista, através do exame da retina (fundo do olho com as pupilas dilatadas).

Outros sintomas são: olhos vermelhos e doloridos, perda de visão ou visão embaçada, inflamação do tecido que reveste o olho, dilatação e aumento da pupila, heterochromia - refere-se a uma diferença na coloração, geralmente da íris mas também do cabelo ou da pele, perda da coordenação motora (dificuldades para comer ou beber), malformação das orelhas, retardo mental, dedos a mais nas mãos ou nos pés.

Normalmente, os sintomas do retinoblastoma são primeiro detectados pelos pais, que procuram ajuda médica para identificar a doença.



As causas embora não haja uma explicação clara para o surgimento do retinoblastoma, sabe-se que está relacionado a um defeito no cromossomo 13 – responsável pelo controle da divisão celular da retina – no qual um pedaço do cromossomo está faltando ou apresenta malformação.

Quando a criança apresenta retinoblastoma, a divisão celular da retina é descontrolada, o que causa o tumor ou tumores.

Em 60% dos casos, a anormalidade está presente apenas nas células dos olhos, enquanto em 40%; em todas as células do corpo.

Estatísticas:

Mais de 95% dos pacientes tratados nos EUA ficaram curados;

Mais de 90% dos pacientes com retinoblastoma puderam manter pelo menos um dos olhos;

Mais de 80% das crianças conseguiram manter visão 20/20 - boa ou normal.

A cegueira completa é incomum em crianças que fizeram o tratamento adequado para combater o retinoblastoma;

Tratamentos:

Enucleation: É o tratamento mais comum, o olho é cirurgicamente removido. Isto é necessário, pois é a única forma de remover o câncer completamente.

Em alguns casos de câncer de olho, não há necessidade de remoção. Mas para o retinoblastoma, não é possível remover o câncer do olho sem retirá-lo pois pode contribuir para o surgimento de metástases.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 05
Proc. 703112

A retirada do olho é feita com anestesia geral, o que permite que a criança não sinta nenhum desconforto ou dor. Um dos pais poderá acompanhar a criança para a sala de cirurgia até a criança ser anestesiada.

(Fonte: www.clinionco.com.br/tipos/tipo.asp?id=45)

Podemos verificar nas estatísticas apresentadas, a cura do câncer (retinoblastoma), quando diagnosticado precocemente, é de 95%, portando, para evitar sofrimento e mortes de crianças em decorrência deste tipo de câncer, se faz necessário um diagnostico das crianças logo no inicio de suas vidas.

Para tanto, o Poder Público poderá valer-se de sua própria estrutura médico-hospitalar e de convênios que possa vir firmar.

Por tais motivos solicito aos Nobres pares que acolham a presente propositura, haja vista que através do exame precoce nos olhos das crianças, por ocasião das vacinações, é possível detectar a doença (câncer), tratá-lo e salvar vidas.

Bertioga, 23 de outubro de 2012.


Ver. Marcelo Vilares
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 36.480

Data 24 10 / 2012

Hora 09.18

Funcionário B. B. B.